DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Chamamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.194, DE 02 DE JUNHO DE 2.020

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária, por superávit financeiro, no valor de R$ 36.667.72 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) na seguinte rubrica e especificações:

02 - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2049.0000 – Programa Atenção Básica (PAB) - Estadual

Ficha 269

3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 36.667,72

Artigo 2º - A cobertura do presente terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados oriundos de exercícios anteriores na conta corrente bancária nº 7565-5, Banco 001, Agência 6798-9.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Junho de 2.020

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.195, DE 02 DE JUNHO DE 2.020

"Autoriza a transferir recursos financeiros provenientes de convênio - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para os Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, mediante convênio a ser firmado com a Vila Vicentina de Arealva, provenientes do cofinanciamento emergencial para Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para os Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, através de recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Social no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito especial no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), por excesso de arrecadação e inserir elemento de despesa 3.3.50.39.00 na atividade 08.241.0085.2022.0000, conforme segue:

02 - Executivo

02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.241 – Assistência Comunitária

08.241.0085 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.241.0085.2022.0000 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Idoso)

Ficha a classificar

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.200,00

ARTIGO 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ARTIGO 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.995/2017 de 18/09/2017

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.125/2019 de 17/09/2019.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Junho de 2.020

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Chamamento

MUNICÍPIO DE AREALVA
Aviso de Chamamento Público

Chamamento Público nº 001/2020

Data de realização: 06/07/2020 às 15h00min.

Objeto: Seleção de propostas técnicas de OSCs, sem fins lucrativos, visando celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público de promover Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O presente edital de Chamamento Público em sua integra poderá ser retirado através do site: www.arealva.sp.gov.br

Arealva, 02 de junho de 2020.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal